



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I

Tomada de Preços nº 2018.03.20.1



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
Tomada de Preços nº 2018.03.20.1

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos processos administrativos do Município de Jardim/CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, abrangendo ainda outros órgãos governamentais de esfera estadual e federal.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Garantir o regular acompanhamento dos processos administrativos do Município de Jardim/CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, abrangendo ainda outros órgãos governamentais de esfera estadual e federal.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1 - SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3.1.1 - Os serviços jurídicos visam atender as diversas demandas das seguintes secretarias municipais:

- a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) SECRETARIA DE SAÚDE;
- c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- d) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.1.2 - Os serviços consistirão:

- a) Assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos;
- b) Orientação aos gestores e prepostos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- c) Orientação aos gestores e prepostos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Orientação aos gestores e prepostos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante os processos administrativos nos órgãos e secretarias estaduais e/ou federais e ministérios da União.

4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2 - Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário;

5. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 265.599,96 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Jardim/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.	Mês	12	6.366,67	76.400,04
0002	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.	Mês	12	6.033,33	72.399,96
0003	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE.	Mês	12	5.033,33	60.399,96
0004	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE.	Mês	12	4.700,00	56.400,00
Total: R\$ 265.599,96					



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 35

6.0 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito junto ao Banco do Brasil.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

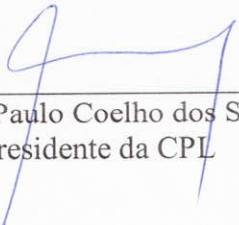
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

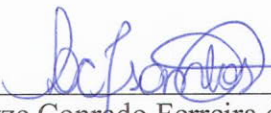
9.0 - CONCLUSÃO

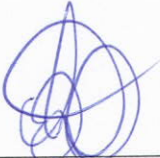
As ações propiciarão o atendimento das diversas demandas jurídicas do Município, permitindo o suporte e apoio à gestão e propiciando a devida assistência legal necessária.

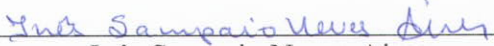
Jardim, 20 de março de 2018.



Woston Paulo Coelho dos Santos
Presidente da CPL

De Acordo:


Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Érica Lorena da Silva Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Munic. de Assistência Social


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2018.03.20.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos processos administrativos do Município de Jardim/CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, abrangendo ainda outros órgãos governamentais de esfera estadual e federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.	Mês	12		
0002	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE.	Mês	12		
0003	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 37
17

	Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE.				
0004	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria, acompanhamento dos processos administrativos em todas as fases e dos procedimentos de análise de contas de governo e gestão, provocações, tomada de contas, entre outros de responsabilidade da Administração, gestores e prepostos, objetivando, tanto a orientação dos mesmos nas rotinas administrativas, quando consultados, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU, além de processos administrativos nos órgãos e Secretarias estaduais e/ou federais e Ministérios da União, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE.	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS 38
7

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim, através do(a) e, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos processos administrativos do Município de Jardim/CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, abrangendo ainda outros órgãos governamentais de esfera estadual e federal órgãos governamentais de esfera estadual e federal.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.391.006/0001-86, através do(a), neste ato representada pelo(a) Ilmo(a). Sr(a)., Ordenador de Despesas da(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida/residente e domiciliado na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº e CGF/RG nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.03.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2018.03.20.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22., da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos processos administrativos do Município de Jardim/CE junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, abrangendo ainda outros órgãos governamentais de esfera estadual e federal órgãos governamentais de esfera estadual e federal, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços ora contratados no regime de execução indireta.

7

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando R\$

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá validade de 12 meses, constados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços nº 2018.03.20.1, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.7- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.8- Cumprir com a carga horária previamente determinada quando da solicitação.

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim - CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF nº
- 2) CPF nº